

# ORIENTAÇÃO TÉCNICA

N.º 7/IAPMEI/2024

**Metodologia de pagamentos dos apoios do Plano  
de Recuperação e Resiliência (PRR) aos  
Beneficiários Finais**

**Medida**

**TD-C16-i02**

**Sistema de Incentivos  
Vouchers para *Startups***

## ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Modalidades de Pagamento de Incentivo .....	3
<b>Vouchers para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais:.....</b>	<b>3</b>
2.1 Aviso 10/C16-i02/2022 .....	3
2.2 Aviso 16/C16-i02/2023 .....	3
2.3 Aviso 21/C16-i02/2025 .....	4
3. Condições de Pagamento de Incentivo .....	4
4. Decisão e Pagamento aos Beneficiários Finais.....	5

**Nota:** Esta Orientação Técnica, elaborada pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos, assegurar a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção e conflitos de interesses.

A presente Orientação Técnica tem por finalidade proceder à divulgação, nomeadamente junto dos Beneficiários, dos procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos do PRR.

## CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição de Atualização
V01	26JUL2024	Versão Inicial da Orientação Técnica N.º 7/IAPMEI/2024 Metodologia de Pagamento « <b>Vouchers para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais</b> »
V02	15NOV2024	Alterações: Ponto 2.1 e 2.2
<b>V03</b>	<b>19SET2025</b>	<b>Atualização:</b> Ponto 2.1 c); 2.2 c) e 3 <b>Novo:</b> 2.3

## 1. OBJETO

Por decisão do Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito das competências que lhe foram delegadas, foi aprovada em 26/07/2024, com as alterações introduzidas em 15/11/2024 e em 19/09/2025, nos termos do artigo 19.º da [Portaria n.º 135-A/2022](#), de 1 de abril, com as alterações introduzidas pela [Portaria n.º 43/2023](#), de 10 de fevereiro [Portaria n.º 396-B/2023](#), de 27 de novembro e do ponto 12 do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) [Nº 10/C16-i02/2022](#), do AAC [Nº 16/C16-i02/2023](#) e, do AAC [Nº21/C16-i02/2025](#), o plano de pagamento aos Beneficiários Finais.

## 2. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE INCENTIVO

### Vouchers para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais:

#### 2.1 Aviso 10/C16-i02/2022

Os pagamentos no âmbito do acima mencionado aviso, serão efetuados da seguinte forma:

- a) Adiantamento inicial com a assinatura do Termo de Aceitação a título de pré-financiamento no montante de 5.000 euros;
- b) 2 adiantamentos trimestrais, de valor de 10.000 euros;
- c) Pagamento final de até 5.000 euros com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto. Este prazo pode ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Entidade Gestora da medida (Startup Portugal);

Na sequência da revisão do Aviso, importa clarificar que nas situações em que já ocorreu o pagamento do adiantamento inicial e o 1º pagamento trimestral de 5.000€, irá ser processado de imediato um pagamento de 5.000€, de modo a dar cumprimento ao estabelecido na alínea b). Os restantes adiantamentos serão processados nos momentos definidos nos pontos anteriores.

#### 2.2 Aviso 16/C16-i02/2023

Os pagamentos no âmbito do acima mencionado aviso, serão efetuados da seguinte forma:

- a) Adiantamento inicial com a assinatura do Termo de Aceitação a título de pré-financiamento no montante de 7.500 euros;
- b) 1 adiantamento de 15.000 euros, passados 4 meses do adiantamento inicial;
- c) Pagamento final de até 7.500 euros com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do

projeto. Este prazo pode ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Entidade Gestora da medida (Startup Portugal);

## Vouchers para Startups - Novos Produtos Digitais/Tecnológicos:

### 2.3 Aviso 21/C16-i02/2025

Os pagamentos no âmbito do acima mencionado aviso, serão efetuados da seguinte forma:

- a) Adiantamento inicial com a assinatura do Termo de Aceitação a título de pré-financiamento no montante de 5000 euros;
  - i. No caso de se verificar redução de *minimis*, ao adiantamento inicial a título de pré-financiamento, será aplicada a proporcionalidade correspondente, ou seja 16.67% do montante total do incentivo aprovado.
- b) Um adiantamento de 20.000 euros, passados 1 mês do adiantamento inicial;
  - i. No caso de se verificar redução de *minimis*, ao adiantamento será aplicada a proporcionalidade correspondente, ou seja 66.66% do montante total do incentivo aprovado.
- c) Pagamento final de até 5000 euros com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto. Este prazo pode ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Entidade Gestora da medida (Startup Portugal);
  - i. No caso de se verificar redução de *minimis*, o pagamento final será no máximo de 16.67%, com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE INCENTIVO

Os adiantamentos intermédios dizem respeito à alínea b) dos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 da presente OT de pagamentos. O processamento dos adiantamentos será efetuado automaticamente, dispensando uma ação por parte dos beneficiários finais.

**Nota:** Os BF dos Avisos 10, 16 e 21 podem apresentar antecipadamente o pedido de pagamento final. O pedido de pagamento antecipado pode ser efetuado, a qualquer momento e destina-se às entidades beneficiárias que já concluíram os projetos a nível físico e financeiro. O pedido de pagamento Final é o valor do pagamento final remanescente, correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos recebidos.

O pedido de pagamento final diz respeito às alíneas c) dos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 da presente OT de pagamentos. O pagamento final corresponde ao momento de encerramento do projeto.

- a) O pedido de pagamento final é submetido pelo BF, através de formulário eletrónico disponível na Consola IAPMEI Incentivos PRR.
- b) O pedido de reembolso engloba todas as despesas do investimento realizadas pelo beneficiário final;
- c) O beneficiário final é responsável pela inserção das respetivas despesas, acompanhada da declaração de Despesa de Investimento, emitida pelo Contabilista Certificado (CC) ou por quem tenha essa competência quando o beneficiário final é uma entidade pública, sendo o pagamento dos apoios efetuado diretamente aos beneficiários finais em função da legalidade e conformidade das despesas, confirmada na referida declaração, sem prejuízo dos procedimentos de verificação que venham a ser aplicáveis no âmbito do sistema de gestão e controlo;
- d) O pagamento final só pode ser processado após análise do pedido de pagamento;
- e) A análise do pedido de reembolso é efetuada tendo por base a declaração de Despesa de Investimento, emitida pelo Contabilista Certificado (CC) ou por quem tenha essa competência quando o beneficiário final é uma entidade pública;
- f) Durante o período de análise do pedido de pagamento final a Startup Portugal pode solicitar esclarecimentos ao beneficiário, que devem ser prestados no prazo de 10 dias úteis;
- g) O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado mediante pedido fundamentado;
- h) O PTRF é processado após verificação do cumprimento de objetivos e obrigações contratuais.

#### 4. DECISÃO E PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

A Startup Portugal decide sobre o pedido de pagamento, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data da receção do pedido, efetuada a competente audiência de interessados, quando for caso disso. Este prazo é suspenso quando seja efetuado pedido de elementos ou solicitado parecer a peritos ou ao Comité Coordenador para as iniciativas da Empresas 4.0.

Os pagamentos são efetuados pelo IAPMEI, mediante ordens de pagamento, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da decisão do pagamento, desde que satisfeitas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Existência de disponibilidade de tesouraria;
- b) Situação regularizada dos beneficiários perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e, em matéria de FEEI, perante a Agência, IP enquanto

Entidade Pagadora ou perante Organismos Intermédios com competências delegadas de pagamento aos beneficiários;

- c) Inexistência de decisão de suspensão de pagamentos aos beneficiários.